

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2108/81
INTERESSADO : ZILTON CISOTO NEVES
ASSUNTO : EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS
RELATOR : CONSº JESSEN VIDAL
PARECER CEE Nº 1977/81 - CESG - APROVADO EM 9/12/81

1. HISTÓRICO

ZILTON CISOTO NEVES, filho de Zilton Machado Neves e de Celina M. Cisoto Neves, tendo realizado parte de seus estudos no exterior, requer, deste Conselho, equivalência dos mesmos aos do sistema brasileiro de ensino.

A situação escolar do interessado é a seguinte:

- 1.1. concluiu seus estudos de 1º grau na EPSG "Profª Altina Júlia de Oliveina", Mairinque, SP;
- 1.2. prosseguiu seus estudos de 2º grau na EPSG "Dr. Júlio Prestes de Albuquerque", Sorocaba, SP, onde cursou a 1ª e 2ª séries, bem como o 1º semestre da 3ª série;
- 1.3. seguiu para os EUA onde cursou o 12º grau, de agosto de 1980 a maio de 1981, na Roncalli High School (Manitowoc, Winsconsin), obtendo diploma.

A documentação apresentada está devidamente certificada e traduzida.

2. APRECIÇÃO

Trata-se de caso em que o interessado cursou até o 1º semestre da 3ª série do 2º grau em escola brasileira, seguindo, então, para os EUA, onde cursou dois períodos letivos e obteve diploma.

Lá, na Roncalli High School, cursou, com aproveitamento, as seguintes disciplinas.

- Desenho Técnico;
- Alemão I;
- Análise Matemática;
- Conjunto de Jazz;
- Física;
- Introdução à Comunicação;
- Anuário.

O interessado iniciou seus estudos antes da implantação da Deliberação 17/80.

PROCESSO CEE Nº 2108/81 PARECER CEE Nº 1977/81 fls.2.

Em casos semelhantes, este Conselho tem-se manifestado favoravelmente à concessão da equivalência.

3. CONCLUSÃO

À vista do exposto, reconhecem-se os estudos realizados no exterior po Zilton Cisoto Neves como equivalentes aos de conclusão do 2º grau, no sistema brasileiro de ensino, para fins, de prosseguimento de estudos.

CESG, em 25 de novembro de 1981
a) CONSº JESSEN VIDAL
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Bahij Amin Aur, Jessen Vidal, José Maria Sestílio Mattei, Pe. Lionel Corbeil, Maria Aparecida Tamaso Garcia, Maria de Lourdes Mariotto Haidar, Renato Alberto T. Di Dio e Roberto Ribeiro Bazilli.

Sala das Sessões, em 25 de novembro de 1981
a) CONSª MARIA PE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Saia "Carlos Pasquale", em 9 de dezembro de 1981
CONSº PE. LIONEL CORBEIL
Vice-Presidente
no exercício da Presidência